

1 Ata da Sessão Plenária da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina - CAE, realizada aos
2 vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte (24/09/2020), na qual reuniram-se os membros do CAE - Conselho Municipal
3 de Alimentação Escolar de Londrina, às 14 horas, na sala de reunião da SME - Secretaria Municipal de Educação de Londrina, situada
4 na Rua Mar Vermelho, 35 - Jd Cláudia, estavam presentes na reunião os conselheiros CICERO CIPRIANO, DÓRIS ANDRADE DA
5 CRUZ, MARCIA FIGUEIREDO BARIOTO, e os convidados FÁBIO CAMPOS (PMAE/GAE), RENATA P. ROMERO
6 (GAE/NUTRICIONISTA), BEATRIZ LOURENÇO NUNS (GAE/NUTRICIONISTA), MERCIA MARIA CARDOSO, MARIA
7 ANGELA MAGRO, TATIELLE APARECIDA SANTANA, em atendimento a convocação do **Presidente Cicero Cipriano**, para
8 apreciar a seguinte pauta: **A. Expediente: 1.** Leitura e aprovação da pauta. **2.** Justificativas de faltas. **B. Ordem do dia: 1.** Aprovação
9 de Atas. **2.** Apresentação das atividades desenvolvidas pela Equipe de Nutrição - SME/GAE, conforme solicitação feita por meio do
10 OFÍCIO N.003/2020/CAE/SESSÃO PLENÁRIA DE 30/07/2020. **3. ASSUNTOS GERAIS.** O **Presidente Cicero Cipriano** procedeu
11 com o início da reunião em segunda chamada, às 14h:15m, agradeceu a todos pela presença e em seguida solicitou que todos se
12 apresentassem. Em seguida, fez a leitura da pauta, esclareceu que no item de aprovação de Atas, irá colocar para aprovação as atas de
13 30/04, 04/06, 16/06 e 26/06, sendo que tais atas foram enviadas por meio do grupo de whatsapp, para apreciação prévia. E no item se
14 Assuntos Gerais serão tratados os seguintes itens: A) Resolução n.01/2020/CAE, B) COMITE COVID 19 - SME, C) ACP - ACÃO
15 CIVIL PÚBLICA - Defensoria Pública de Londrina X Prefeitura Municipal de Londrina - Processo n. 0029226-89.2020.8.16.0014, D)
16 Protocolo do Ofício n. 1511/2020 SME/GAB/ASSES.FINANC/GAE - resposta ao Ofício n. 001/202 CAE/C.PREST. CONTAS, E)
17 Decreto Municipal Londrina n. 3234 de 17/03/2020 - que instituiu o COESP - Centro de Operações de Emergências em Saúde
18 Pública. F) Homologação de novos membros do CAE. A pauta foi aprovada por todos, ficando da seguinte forma: **A. Expediente: 1.**
19 **Leitura e aprovação da pauta. 2. Justificativas de faltas. B. Ordem do dia: 1. Aprovação de Atas de 30/04, 04/06, 16/06 e 26/06. 2.**
20 **Apresentação das atividades desenvolvidas pela Equipe de Nutrição - SME/GAE, conforme solicitação feita por meio do OFÍCIO**
21 **N.003/2020/CAE/SESSÃO PLENÁRIA DE 30/07/2020. 3. ASSUNTOS GERAIS:** A) Resolução n.01/2020/CAE, B) COMITE
22 **COVID 19 - SME, C) ACP - ACÃO CIVIL PÚBLICA - Defensoria Pública de Londrina X Prefeitura Municipal de Londrina -**
23 **Processo n. 0029226-89.2020.8.16.0014, D) Protocolo do Ofício n. 1511/2020 SME/GAB/ASSES.FINANC/GAE - resposta ao Ofício**
24 **n. 001/202 CAE/C.PREST. CONTAS, E) Decreto Municipal Londrina n. 3234 de 17/03/2020 - que instituiu o COESP - Centro de**
25 **Operações de Emergências em Saúde Pública. F) Homologação de novos membros do CAE. Dando sequência à reunião, o**
26 **Presidente Cicero Cipriano**, colocou em apreciação o item: **2. Justificativas de faltas:** sendo apresentado a justificativa de falta do
27 **Conselheiro Geraldo Ap. Bento**, (via grupo whatsapp) sendo aprovado por todos. Em atenção ao item **2. Apresentação das atividades**
28 **desenvolvidas pela Equipe de Nutrição - SME/GAE, conforme solicitação feita por meio do OFÍCIO N.003/2020/CAE/SESSÃO**
29 **PLENÁRIA DE 30/07/2020**, o **Presidente Cicero Cipriano** passou a palavra para o Sr. FÁBIO CAMPOS/SME/GAE, o mesmo
30 esclareceu que esta apresentação que será feita pelas nutricionistas do PMAE é em sequência à apresentação feita pelo mesmo em
31 reunião anterior, pois a Equipe de Nutrição faz parte da GAE. Esclareceu que a RT cadastrada no FNDE/PNAE é a nutricionista Mirtes
32 que está de licença maternidade, que o processo de cadastramento das nutricionistas Renata e Beatriz está em andamento. Assim, a
33 Nutricionista **BEATRIZ LOURENÇO NUNS** inicia a apresentação em slide de todo o trabalho que a Equipe Técnica de Nutrição está
34 desenvolvendo no PMAE, iniciando sobre as responsabilidades técnicas, tudo aquilo que faz parte das funções das nutricionistas no
35 âmbito do PNAE/PMAE/GAE, bem como os trabalhos e projetos em andamento e projetos a serem executados. O **Presidente Cicero**
36 **Cipriano** pergunta se tais responsabilidades são exclusivas da Nutricionistas, e a resposta dada pelos servidores foi que sim. Na
37 sequência os conselheiros e convidadas da sociedade civil presentes ficaram livres para fazerem questionamentos aos servidores da
38 GAE. Foram deliberados os seguintes encaminhamentos: 1) a apresentação feita pelas nutricionistas será enviada para o e-mail do
39 CAE para melhor apreciação dos conselheiros, bem como para encaminhamentos posteriores sobre os temas de interesse do CAE. 2)
40 Que a partir desta reunião o RT do PMAE irá participar de todas as reuniões ordinárias do CAE, independente de convocação
41 especial, e das extraordinárias, quando devidamente convocado via e-mail. O **Presidente Cicero Cipriano** pergunta sobre a
42 verificação das amostras dos produtos comprados e dos produtos preparados, se está contido no manual de boas práticas. Pergunta
43 também se está sendo feito acompanhamento dos contratos de compras de produtos, quando vencerão, para que não haja falta de
44 produtos nas escolas, e cita o caso do feijão ocorrido no ano de 2019. O servidor **FÁBIO CAMPOS (PMAE/GAE)**, esclarece que
45 sim, que esta sendo acompanhado pela GAE, e está sendo criado um mecanismo para substituição de produtos, no caso de ocorrer
46 problemas com a compra, pois a compra é feita pela SMGP, esclareceu que começa um processo de compra seis meses antes de vencer
47 a ata de registro de preço. Citou o exemplo do horti-fruti, que o processo de compra é difícil, pois esbarra em impugnações, mas que o
48 mecanismo que estão criando na GAE, é para exatamente superar tais dificuldades, citou ainda que a agricultura familiar é um
49 mecanismo que facilita a aquisição de produtos. Uma sugestão dada pelos conselheiros, é de que, quando a GAE tiver algum problema
50 para aquisição de produtos, que o CAE seja imediatamente acionado para que possa intervir de forma propositiva, evitando que falte
51 produtos nas escolas. Os servidores **FÁBIO CAMPOS (PMAE/GAE) E MARCIA F BARIOTO (SME/FINANCEIRO)** esclarecem
52 que a SME está fazendo um calendário de compras para enviar à SMGP comprar os produtos da merenda escolar de forma separada
53 das compras gerais, evitando assim que não falte produtos, o que será possível com a criação do SGI - SISTEMA DE GESTÃO
54 INFORMATIZADA para a execução da merenda escolar. Neste sistema terá tudo: as preparações, a ficha técnica com cálculo
55 nutricional, cardápio, tudo adequado conforme as regras do PNAE. Este sistema, após alimentado com as informações pertinentes ao
56 PMAE, tipo quantidade de alunos, quantidade de refeições, cardápios, tabelas nutricionais, permitirá que as compras de gêneros sejam
57 determinadas de forma digital, permitirá ainda que se tenha um Mapa da merenda, no qual será possível fazer o controle de estoque em
58 cada unidade escolar. Pois o controle de estoque/armazenagem será feito de forma individual em cada unidade escolar, haja vista que
59 as condições de estocagem e armazenamento é de acordo com cada estrutura. O **Presidente Cicero Cipriano** lembra que ainda temos
60 muitas estruturas ruins e inadequadas, e pergunta o que será feito para resolver tais problemas. A Equipe da GAE esclarece que será
61 feito um estudo nas cozinhas das escolas, buscando a manutenção bem como a substituição de utensílios. E que a entrega de produtos

62 será feita de forma quinzenal para não ter problemas no armazenamento. A **conselheira DORIS ANDRADE DA CRUZ**, informa que
63 já foi criada a Comissão de Verificação de Estruturas pelo CAE, e que já tinham feito até o calendário de visitas, e que a comissão irá
64 fazer o trabalho mediante aplicativo disponibilizado pelo FNDE, e aproveita para convidar as nutricionistas para compor a Equipe
65 junto com o CAE. O convite foi aceito pela equipe de Nutrição, e mediante convocação do CAE, irão acompanhar as visitas da
66 Comissão de Verificação de Estrutura, a conselheira esclarece ainda que, este trabalho será feito de forma técnica para ser
67 oficializado perante a SME garantindo assim que as reformas sejam colocadas no orçamento da SME/GAE para que possam ser
68 executadas. A **conselheira DORIS ANDRADE DA CRUZ**, ressalta que o CAE fez o Plano de Ação de 2020, e que esta ação está
69 prevista para ser realizada pelo CAE, que assim que reformular o calendário irá informar à Equipe de Nutrição da GAE. O **Presidente**
70 **Cicero Cipriano** fez a proposta de que o CAE solicite ao NIGEP que faça um estudo para sabermos qual é o custo da Merenda em
71 Londrina, pois também é uma questão que esta sendo buscada há muito tempo, e que agora, cre que há possibilidade de fazer este
72 estudo pelo NIGEP, uma vez que os dados da merenda estão melhor organizados, conforme relata os servidores presentes. A servidora
73 **MARCIA F BARIOTO (SME/FINANCEIRO)**, informou que o SGI vai conseguir dar o custo de cada refeição servida na merenda.
74 Porém, arguida pelo Presidente, ponderou que a previsão de efetivar isto no SGI é somente para o ano de 2021, quando o programa
75 estará finalizado, acreditando que talvez isto seja possível no primeiro trimestre. O **Presidente Cicero Cipriano** perguntou sobre o
76 MANUAL DE BOAS PRÁTICAS, se está sendo feito, pois é uma das exigências do FNDE/PNAE bem como da ANVISA RDC
77 216/2004, que em Londrina já era para ter há muito tempo, e que durante sua gestão vem cobrando insistentemente da Gestão, isto
78 desde o ano de 2017. Os servidores da PMAE/GAE disseram que em relação ao MANUAL DE BOAS PRATICAS, o manual geral já
79 está pronto, e que agora será feito o Manual de Boas Praticas específico cada unidade escolar. Com a contratação das novas
80 nutricionistas isto já está no cronograma para ser feito pela Equipe de Nutrição. Sobre outro item arguido pelo **Presidente Cicero**
81 **Cipriano**, em relação ao acompanhamento dos CEI pela GAE, escolas filantrópicas, que também são beneficiadas com repasse do
82 FNDE/PMAE, os servidores informaram que será apresentando ao CAE um Plano de Ação, que contempla as ações em relação ao
83 CEI, porém, a SME/GAE não pode exigir que cumpram o mesmo cardápio feito nas escolas municipais, pois SME não fornece todos
84 os itens para as preparações. **Presidente Cicero** Cipriano solicita para registrar em Ata que desde sua posse em 2017, tem proposto e
85 cobrado da SME, ações que garantam a qualidade da merenda servida tanto nas escolas públicas CMEIs quanto nas escola
86 filantrópicas, que são os CEIs. O servidor **FÁBIO CAMPOS (PMAE/GAE)**, ressalta que com as novas metas e com o planejamento
87 que vem fazendo na gerência de alimentação escolar será possível sim fazer um cardápio básico para os CEI, como recomendação, pois
88 como dito anteriormente, não podem exigir que o façam pois a SME não fornece todos os itens das preparações, e frisa que embora
89 tenha sido contratado mais (2) duas nutricionistas, ainda não é o suficiente para dar conta da demanda apresentada no PMAE, pois não
90 se trata apenas de planejar ações, trata-se de acompanhar e fiscalizar a execução do PMAE. Novamente foi feito o debate pelos
91 Conselheiros, pois para execução do PMAE são necessárias 18 nutricionistas, conforme preconiza a Resolução do CFN n. 465 de 23
92 de agosto de 2010, que dispõe sobre as atribuições e estabelece parâmetro numérico mínimo de referência no âmbito do programa de
93 Alimentação Escolar (PAE). A servidora **MARCIA F BARIOTO (SME/FINANCEIRO)**, ressalta que foram criadas por lei 5 (cinco)
94 vagas para o cargo de nutricionista para serem contratadas para o PMAE, e que na época ela mesma fez a justificativa para o Projeto de
95 Lei. Porém a SMF da PML deliberou pela contratação de apenas (2) duas nutricionistas. Diante desta informação os Conselheiros
96 reforçaram o que está sendo debatido deste o ano de 2019, que é orientar o **Secretário de Fazenda a fazer a contratação das**
97 **nutricionistas que foram aprovadas no ultimo concurso para preencher as vagas em aberto. Que no caso são (3) três vagas,**
98 **para tanto será emitido uma Resolução do CAE com este conteúdo. E servidora Marcia irá enviar a justificativa da lei de**
99 **criação de cargos de nutricionista para Conselheira Dóris Andrade da Cruz por e-mail.** O **Presidente Cicero Cipriano**,
100 levanta outro ponto de interesse do CAE, que diz respeito à Merenda Pedagógica, ressaltando que as professoras deveriam
101 sentar-se junto com os alunos para fazer as refeições, dando exemplo para as crianças comerem de tudo e ao mesmo tempo atestar a
102 qualidade das refeições servidas. Perguntou para às Técnicas de Nutrição, quais as ações que serão feitas sobre este tema. As
103 nutricionistas responderam que irão fazer a formação dos professores, formação da equipe gestora do PMAE, formação dos fiscais
104 setoriais, instituindo a política de alimentação escolar, que irá contemplar a introdução de alimentos em geral, falaram das hortas e da
105 produção de verduras que existe em algumas escolas, e como usar a produção da horta de forma pedagógica. Citaram o caso do
106 brócolis, deu o exemplo de frutas que devem substituir as bolachas e/ou pão no café da manhã, e que se trata de mudança de hábitos
107 alimentares. O **Presidente Cicero Cipriano** propõe que seja feito uma recomendação do CAE, sobre este tema, orientando que as
108 professoras de cada turma tome as refeições junto com seus alunos, para que a SME coloque no Plano de Ação e na política de
109 Alimentação Escolar. E mais uma vez coloca o CAE à disposição para contribuir com este processo da merenda pedagógica bem como
110 com a melhoria das estruturas das cozinhas, salientou que a SME/GAE informe o CAE quais são as dificuldades, para que seja possível
111 alcançar os objetivos de uma merenda de qualidade. Por fim, o **Presidente Cicero Cipriano** agradece as nutricionistas RENATA P.
112 ROMERO E BEATRIZ LOURENÇO NUNS, pela apresentação, esclarecendo que nesta data iniciamos um novo trabalho com a
113 Equipe de Nutrição do PMAE. Parabeniza os diretores de escolas da rede, na pessoa da Professora Marcia, que está presente nesta
114 reunião. Em seguida, o **Presidente Cicero Cipriano**, passa para o itens de **3. ASSUNTOS GERAIS:** A) Resolução n.01/2020/CAE
115 - aprovada em 23/07/2020 em reunião ordinária do CAE, que é uma recomendação do CAE à SME/GAE, que a merenda escolar seja
116 distribuída para todos os alunos da rede municipal, dentre outros temas, o **Presidente Cicero** apresenta o documento e coleta assinatura
117 dos conselheiros e solicita a Secretaria Interina Dóris Andrade da Cruz, para providenciar que seja feito a publicação da Resolução no
118 JOM, bem como sua inserção no site da PML, no link do CAE;
119 **B) COMITE COVID 19 – SME**, sobre o comitê informa que foi criada a portaria PORTARIA SME-GAB N° 65, de 02 de setembro
120 de 2020, que designa membros para a Composição do Comitê de Estudo para a retomada das Aulas Presenciais, em tempos de
121 COVID-19, e como representante do Conselho de Alimentação Escolar foram designados como titular Cicero Cipriano e Suplente
122 Dóris Andrade da Cruz, a portaria está disponível para consulta no site da PML, Processo nº 19.022.101917/2020-52 SEI nº 4310874.
123 Em seguida solicita a **Conselheira Dóris Andrade da Cruz**, para fazer o relato de sua participação na reunião do dia 09/09/2020, a
124 mesma relata que houve uma apresentação de pesquisa internacional sobre retomada de aulas, pela Palestrante Carol Campos. Restou
125 evidente que a decisão de retomada de aulas deve ser feita mediante orientação do COESP; que será seguro retomar somente quando a
126 curva de contágio do município de Londrina estiver estável ou decrescente; que é importante observar medidas sanitárias e de
127 distanciamento social, dentre outras observações. A Conselheira Dóris Andrade da Cruz, ficou responsável por compartilhar por meio
128 do grupo do whatsapp a pesquisa da Professora Carol Campos do Instituto Vozes da Educação.
129 **C) ACP – AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Defensoria Pública de Londrina X Prefeitura Municipal de Londrina – Processo n.**
130 **0029226-89.2020.8.16.0014 – o Presidente Cicero** inicia esclarecendo a todos os presentes que está tramitando a ACP, que busca
131 garantir que a merenda seja distribuída para todos os alunos da rede durante a Pandemia, e não apenas para os alunos de famílias do

132 programa Bolsa Família, e que seu posicionamento pessoal, e também como Presidente do CAE é favorável à tese da Defensoria
 133 Pública que é a autora da ACP, informa ainda que estamos em acompanhamento dos desdobramentos da ACP, e que havendo novas
 134 informações serão repassadas aos membros do CAE.
 135 D) Protocolo do OFICIO 1511/2020 SME/GAB/ASSES.FINANC/GAE – Resposta ao OFICIO DO N. 001/2020 CAE/C.PREST.
 136 CONTAS, o **Presidente Cicero Cipriano**, protocola a resposta sobre o tema de execução das atividades dos postos de trabalho de
 137 merendeiras, lactarista e técnicas em nutrição, no qual a SME/GAE esclarece que os pagamentos às empresas está em análise a partir
 138 do mês abril/2020. **A Conselheira Doris Andrade da Cruz**, irá acompanhara os processo no SEI e havendo duvidas apresentará em
 139 reunião do CAE.
 140 E) Decreto Municipal Londrina n. 3234 de 17/03/2020 – que instituiu o COESP – Centro de Operações de Emergenciais em Saúde
 141 Pública – O **Presidente Cicero** informa sobre a criação deste órgão de assessoramento, e que em sua constituição não foi contemplado
 142 a participação de conselhos, e que o CMS – Conselho Municipal de Saúde, solicitou sua participação, e que entende que o CAE deve
 143 também solicitar para compor e acompanhar as reuniões, com o intuito de contribuir e ao mesmo tempo estar informado das discussões
 144 e proposições do COESP. Restou deliberado que o CAE enviara um ofício à SMS – para o Secretário Felipe, solicitando esta
 145 participação.
 146 F) Homologação de novos membros DO CAE - o **Presidente Cicero**, informou que estamos fazendo uma consulta ao FNDE sobre
 147 novos membros, que são MARCIA MARIA CARDOSO TAVARES DA SILVA, MARIA ANGELA MAGRO, TATIELLE
 148 APARECIDA SANTANA, que assim que tiver a resposta será feita a homologação dos novos membros, mediante publicação no
 149 JOM. Que a documentação apresentada será devidamente apreciada conforme LOM, Regimento do CAE e resoluções do FNDE. E que
 150 desde já as mesmas serão inseridas no grupo do whatsapp para participar das reuniões do CAE. Ao final da reunião a **servidora Marcia**
 151 **F Bariato**, informou ao **Presidente Cicero** que a Secretaria de Educação ainda não conseguiu um (a) servidor (a) para substituir a
 152 servidora Sandra, e que se coloca a disposição para ajudar nas tarefas da secretaria. A Conselheira e secretaria interina do CAE Dóris
 153 Andrade da Cruz, agradeceu e disse que irá contar sim com a ajuda da servidora Marcia F Barito. O **Presidente Cicero Cipriano**, mais
 154 uma vez solicitou mais agilidade e empenho para a indicação da nova secretária do CAE, ressaltando que se trata de regras impostas
 155 pelo FNDE/PNAE o suporte e estrutura ao CAE. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada as 16h15m, e a presente ata foi
 156 lavrada por mim Dóris Andrade da Cruz – secretária interina do CAE. Londrina, 24 de setembro de 2020.

157 * QUADRO DE DELIBERAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS PELA TAREFA
 158

TEMA	DELIBERAÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
2. Apresentação das atividades desenvolvidas pela Equipe de Nutrição	1) a apresentação feita pelas nutricionistas será enviada para o e-mail do CAE para melhor apreciação dos conselheiros, bem como para encaminhamentos posteriores sobre os temas de interesse do CAE.	Imediato	Servidor Fábio Campos GAE
	2) partir desta reunião (24/09/2020) o RT do PMAE irá participar de todas as reuniões ordinárias do CAE, independente de convocação especial, e das extraordinárias, quando devidamente convocado via e-mail;	Imediato	Servidor Fábio Campos GAE e equipe de Nutrição
	3) quando a GAE tiver algum problema para aquisição de produtos, que o CAE seja imediatamente acionado para que possa intervir de forma propositiva, evitando que falte produtos nas escolas	indeterminado	Servidor Fábio Campos GAE e equipe de Nutrição
	4) a equipe de Nutrição, mediante convocação do CAE, irão acompanhar as visitas da Comissão de Verificação de Estrutura;	indeterminado	Servidor Fábio Campos GAE e equipe de Nutrição
	5) que o CAE solicite ao NIGEP que faça um estudo para sabermos qual é o custo da Merenda em Londrina, pois também é uma questão que esta sendo buscada há muito tempo, e que agora, cre que há possibilidade de fazer este estudo pelo NIGEP, uma vez que os dados da merenda estão melhor organizados, conforme relata os servidores presentes.	imediatamente	Secretaria Interina Dóris Andrade da Cruz
	6) o MANUAL DE BOAS PRATICAS, o manual geral já está pronto, e que agora será feito o Manual de Boas Praticas específico cada unidade escolar. Com a contratação das novas nutricionistas isto já está no cronograma para ser feito pela Equipe de Nutrição;	Conforme cronograma da GAE	Servidor Fábio Campos GAE e equipe de Nutrição
	7) será apresentando ao CAE um Plano de Ação, que contempla as ações em relação ao CEI	R.O /CAE nov/2020	Servidor Fábio Campos GAE e equipe de Nutrição
	8) orientar o Secretário de Fazenda a fazer a contratação das nutricionistas que foram aprovadas no último concurso para preencher as vagas em aberto. Que no caso são (3) três vagas, para tanto será emitido uma Resolução do CAE com este conteúdo	Imediato	Secretaria Interina Dóris Andrade da Cruz
	9) enviar a justificativa da lei de criação de cargos de nutricionista para Conselheira Dóris Andrade da Cruz por e-mail.	Imediato	Servidora Marcia Bariato
	10) recomendação do CAE, sobre o tema, MERENDA PEDAGÓGICA orientando que as professoras de cada turma tome as refeições junto com seus alunos, para que a SME coloque no Plano de Ação e na política de Alimentação Escolar	RO/CAE out/2020	Secretaria Interina Dóris Andrade da Cruz

3. ASSUNTOS GERAIS: A) Resolução n.01/2020/CAE aprovada em 23/07/2020 em reunião ordinária do CAE	11) providenciar que seja feito a publicação da Resolução no JOM, bem como sua inserção no site da PML, no link do CAE	imediato	Secretaria Interina Dóris Andrade da Cruz
B) COMITE COVID 19 – SME,	12) por compartilhar por meio do grupo do whatsapp a pesquisa da Professora Carol Campos do Instituto Vozes da Educação	imediato	A Conselheira Dóris Andrade da Cruz
C) ACP – ACÃO CIVIL PUBLICA - Defensoria Pública de Londrina X Prefeitura Municipal de Londrina – Processo n. 0029226-89.2020.8.16.0014	13) acompanhamento dos desdobramentos da ACP, e que havendo novas informações serão repassadas aos membros do CAE.	permanente	Conselheira Dóris Andrade da Cruz e Presidente Cícero Cipriano
D) Protocolo do OFICIO 1511/2020/SME/GAB/ASSES.FINANC/GAE –	14) acompanhar os processos no SEI e havendo duvidas apresentará em reunião do CAE	permanente	Conselheira Doris Andrade da Cruz,
E) Decreto Municipal Londrina n. 3234 de 17/03/2020 - COESP –	15) enviar um ofício à SMS – para o Secretario Felipe, solicitando participação de um representante do CAE;	imediato	Secretaria Interina Doris Andrade da Cruz
F) Homologação de novos membros DO CAE	16) a documentação apresentada será devidamente apreciada conforme LOM, Regimento do CAE e resoluções do FNDE e após sera publicado em JOM. Inserir no grupo do whatsapp para participar das reuniões do CAE.	30 dias	Secretaria Interina Doris Andrade da Cruz

159

QUADRO FORMULADO POR DORIS 06/10/20

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR – 2020**

DATA: 24/09/2020

HORÁRIO: 14h – Sessão Plenária

LOCAL: SALA REUNIÃO SME
RUA MAR VERMELHO, 35
LONDRINA - PR

PAUTA (EM ABERTO)

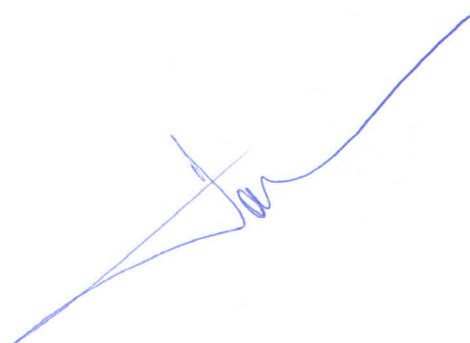
A. Expediente:

1. Leitura e aprovação da pauta.
2. Justificativas.

B. Ordem do dia:

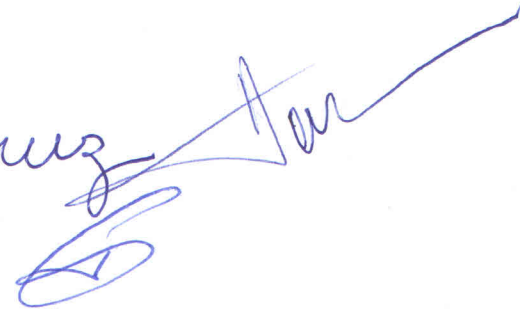

1. APROVAÇÃO DE ATAS
2. APRESENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DE NUTRIÇÃO SME/GAE
3. OUTROS ASSUNTOS

Cicero Cipriano
Presidente






lista de presença
Reuniao 24/9/2020

6º R.O - CAE

- 1) Jôris Anderson de la Cruz 
- 2) Luis Lopez 
- 3) Mercia M^a Cardoso T. Silva
- 4) Fabio A. G. Gomes
- 5) Marcia Figueiredo Barista. Barista

Convidados

- 1) RENATA PERUCELO ROMERO  nutricionista GAE
- 2) Beatriz Lourenço Nunes  nutricionista GAE
- 3) Maria Tereza Magro Figueira Lenine Landreia
- 4) Estelle Aparecida Jantora  APM.



Londrina, 17 de setembro de 2020.

OFICIO N. 003./2020/CAE/SESSÃO PLENÁRIA.

À
GAE – GERENCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Sr..
Fábio Campos
Gerente
Nesta

REF - Apresentação das atividades desenvolvidas pela Equipe de Nutrição do PMAE

Prezado Senhor,

Os membros da Comissão de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Alimentação de Londrina – CAE, reuniram-se na data de 30 de julho de 2020, e no uso de suas atribuições, concluíram que há necessidade de que a Equipe de Nutrição do PMAE, atualmente composta por três profissionais, faça uma apresentação aos membros do CAE, sobre as atividades que estão desenvolvendo no âmbito da merenda Escolar de Londrina.

Para tanto, mediante pesquisa bibliográfica básica, fizemos algumas considerações, com objetivo de nortear a apresentação da referida equipe para os conselheiros.

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública; (1)

Considerando que o governo federal repassa a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino; (1)

Considerando que o PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público; (1)

Considerando que o Conselho de Alimentação Escolar – Responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das EEx e emissão do Parecer Conclusivo; (1)

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA -
Rua Mar Vermelho, nº35 - Jardim Cláudia
CEP: 86050-420 – Londrina PR.
(43) 3375-0017

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



Considerando que a Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020 a qual dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19; (2)

Considerando que durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local. (2)

Considerando que que os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits, definidos pela equipe de nutrição local, observando o per capita adequado à faixa etária, de acordo com o período em que o estudante estaria sendo atendido na unidade escolar. (2)

Considerando que o kit deverá seguir as determinações da legislação do PNAE no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, respeitando os hábitos alimentares, a cultura local e, preferencialmente, composta por alimentos in natura e minimamente processados, tanto para os gêneros perecíveis como para os não perecíveis; (2)

Considerando que a gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas; (2)

Considerando que a forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelas gestões locais; (2)

Considerando que foi elaborado pelo FNDE/PNAE um manual com o objetivo de oferecer informações que auxiliem o nutricionista responsável técnico pela Alimentação Escolar, bem como o seu quadro técnico, no desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE, quando relacionadas ao fornecimento de uma alimentação escolar segura, do ponto de vista higiênico-sanitário. (3)

Considerando que é de competência do nutricionista responsável técnico elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Alimentação Escolar, com vistas ao controle higiênico sanitário nas escolas, sendo imprescindível a aplicação do manual com a responsabilidade por todos os envolvidos com a Alimentação Escolar; (3)

* **Considerando que** o nutricionista é um profissional essencial para a adequada execução do PNAE e que compete ao nutricionista responsável técnico (RT) assumir as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar. As ações de alimentação e nutrição no PNAE abrangem:

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA -
Rua Mar Vermelho, nº35 - Jardim Claudia
CEP: 86050-420 – Londrina PR.
(43) 3375-0017

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, elongated shape with a vertical line extending upwards from the right side.

- a) a avaliação do estado nutricional dos estudantes atendidos pelo PNAE;
- b) a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas;
- c) a realização de ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articuladas com a coordenação pedagógica da escola;
- d) o planejamento e a coordenação da aplicação do teste de aceitabilidade;
- e) a elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas de acordo com a realidade de cada unidade escolar;
- f) a interação com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais de forma a conhecer a produção local, inserindo estes produtos na alimentação escolar;
- g) o planejamento e acompanhamento dos cardápios da alimentação escolar: (3)

Considerando que o PNAE tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que supram as necessidades nutricionais durante o período letivo. (3)

Considerando que o Cargo de Promotor de Saúde Pública, Classe: A na função: Serviço de Nutrição Código: PSPANUTA, tem descrição sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição. (4)

Considerando que a descrição detalhada da função de Serviço de Nutrição é:

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros;
 - Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
 - Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
 - Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
 - Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 - Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde,
- CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA -
Rua Mar Vermelho, nº35 - Jardim Claudia
CEP: 86050-420 – Londrina PR.
(43) 3375-0017





compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. (4)

Diante do exposto, tendo em vistas as considerações acima apontadas, agendamos a data de 24/09/2020, as 14 horas, na sala de reunião da SME, para a referida apresentação.

Atenciosamente,

CÍCERO CIPRIANO PINTO
PRESIDENTE DO CAE – 2017/2021

Referencia Bibliográfica:

(1) <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae>

(2) <http://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13453-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%B0-02,-de-09-de-abril-de-2020>

(3)
file:///C:/Users/USUARIO/Downloads/Guia%20de%20Instrues%20Ferramentas%20BP%20na%20alimentao%20escolar%20(2).PDF

(4) Lei Municipal nº 9.337/2004-PCCS Versão Atualizada em 19.03.2020 pela Gerência de Carreiras Até Lei nº 13.004, de 02.01.2020, publicada no J.O. nº 3965, conforme Decreto Municipal nº 324/2020-GC/DDH/SMRH

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name of the president, Cícero Cipriano Pinto.

CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LONDRINA -
Rua Mar Vermelho, nº35 - Jardim Claudia
CEP: 86050-420 – Londrina PR.
(43) 3375-0017

Arquivo CAE



Prefeitura do Município de Londrina
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Financeira/Gerência de Alimentação Escolar

Londrina, 9 de setembro de 2020.

Ofício Nº 1511/2020

Ao

Conselho de Alimentação Escolar/CAE

A/C Geraldo Aparecido Bento/ Presidente da Comissão de Prestação de Contas/ CAE

Assunto: Resposta ao Ofício Nº001/2020

Vimos por meio deste, esclarecer que não houve a execução das atividades dos postos de trabalho de merendeiras, lactaristas e técnicos (a) em nutrição nas Unidades Escolares, em decorrência dos Decretos Municipais 334 e 519.

Considerando as incumbências regimentais da Secretaria Municipal de Educação, SME AF/GAE, quanto à fiscalização administrativa do contrato, e estando fundamentada na orientação da CGM, em Processo SEI 19.008.042595/2020-81, Doc 3727827, em que exara de impossibilidade de pagamento quando da inexistência de prestação de serviços, restou inviabilizada a autorização de faturamento a partir do mês de abril/2020.

Os pagamentos às Empresas Contratadas, a partir de abril/2020, estão sendo analisados por Comissão, criada a partir do Decreto 437, derivado da Lei Municipal Nº13.067, de 18 de junho de 2020, tendo um processo no Sistema SEI especificamente para este fim. Nestes processos, as Contratadas peticionam todos os documentos comprobatórios das despesas para possível pagamento.

A Empresa Aparecida Regina Cassarotti peticionou documentos, equivocadamente, em processo de Execução de Despesa- Contrato/Ata- Pagamento referente ao mês de Julho/2020 - Processo SEI 19.022.088688/2020-73. O processo SEI correto para análise de tais documentos é 19.008.071738/2020-61, no qual já constam vários peticionamentos e até o presente momento não há consolidação de pagamento para o mês questionado, julho/2020.

Atenciosamente,

Fábio A. Campos
Gerente da Alimentação Escolar

Márcia Figueiredo Barimoto
Assessora Financeira

Maria Tereza Paschoal de Moraes
Secretária Municipal de Educação

Recebido
24/09/20
*

Arquivo CAE

RESOLUÇÃO/CAE/SESSÃO PLENÁRIA/ N.01 DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE/LONDRINA – durante a vigência do Decreto Legislativo n. 6 de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal, art. 205, 208 E 227

Resolução CD/FNDE n. 26 de 2013

Resolução CD/FNDE n. 2 de abril de 2020

Resolução CD/FNDE n 6 de maio de 2020

Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina – CAE de 23/07/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE LODRINA - CAE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 8.223 de 2000, Regimento Interno CAE de 2009, bem como disposições em resoluções do FNDE/PNAE, e

CONSIDERANDO que a é **dever do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade à alimentação, à educação;**

CONSIDERANDO que os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que são atendidos pelo PMAE os alunos matriculados na educação básica das rede públicas municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior, incluindo os alunos da I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

CONSIDERANDO que dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que A SME entidade executora do PNAE, está distribuindo Kits de alimentos em parceria com SMAS, apenas para os inscritos no Bolsa Família, com recursos próprios o do município;

CONSIDERANDO que os recursos repassados pelo FNDE/PNAE estão sendo acumulados sem serem gastos com alimentação escolar devido à suspensão das aulas mediante Decreto Municipal, em razão da pandemia do COVID 19;

CONSIDERANDO que que A SME entidade executora do PNAE não oportunizou a efetiva participação, assessoramento e acompanhamento CAE Londrina sobre a distribuição de kits de alimentos no município;

CONSIDERANDO que o CAE tem o entendimento que a alimentação escolar deve ser ofertada para todos os alunos que dela necessitem, não apenas aqueles contidos no programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO que na a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina - CAE, realizada em 23/07/2020, os membros do CAE, após amplo debate com a Servidora Pública responsável pela execução dos recursos do programa resolverem por RECOMENDAR à SME/PML que:

Art. Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus – Covid-19, que:

- a) haja a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias de todos os dos estudantes da educação básica que dela necessitem;
- b) os Kits de alimentos contenham, além de gêneros perecíveis, produtos da agricultura familiar;
- c) RT responsável pelo PNAE, elabore e acompanhe a distribuição do Kits;
- d) o CAE acompanhe a distribuição e montagem do Kits, mediante cronograma apresentado pela SME/PML
- e) que a SME/PMI faça ampla divulgação aos muncipes, para que tenham acesso a distribuição dos Kits.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO CIPRIANO

